



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Gabinete da Presidência
Gabinete da Corregedoria
Gabinete da Vice-Corregedoria

INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA GP/GCR/GVCR N. 113, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023

Altera a [Instrução Normativa Conjunta GP/GCR/GVCR N. 78, de 24 de março de 2022](#), que regulamenta o teletrabalho no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, O CORREGEDOR e o VICE-CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a [Resolução CNJ n. 511, de 30 de junho de 2023](#), que altera o art. 5º da [Resolução CNJ n. 227/2016](#).

RESOLVE:

Art. 1º Esta Norma altera a [Instrução Normativa Conjunta GP/GCR/GVCR N. 78, de 24 de março de 2022](#), que regulamenta o teletrabalho no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.

Art. 2º. O § 1º do art. 11 da [Instrução Normativa Conjunta GP/GCR/GVCR N. 78, de 2022](#), passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 11 .

§ 1º *Excluem-se da limitação prevista no **caput** deste artigo os servidores que atuam como assistentes de juiz substituto e os servidores que tiveram concessão do teletrabalho como condição especial de trabalho prevista na [Instrução Normativa GP n. 69/2021](#). (NR)*

Art. 3º. Ficam revogados os incisos I, II e III e os §§ 1º e 2º do artigo 7º da [Instrução Normativa Conjunta GP/GCR/GVCR N. 78, de 2022](#).

Art. 4º. Republica-se a [Instrução Normativa Conjunta GP/GCR/GVCR N. 78, de 2022](#), para incorporação das alterações promovidas por esta Norma.

Art. 5º. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO ANTÔNIO MOHALLEM

Desembargador Presidente
Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região

FERNANDO LUIZ GONÇALVES RIOS NETO

Desembargador Corregedor
Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região

MANOEL BARBOSA DA SILVA

Desembargador Vice-Corregedor
Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região